

LEI Nº. 1.618, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com brindes para sorteio na comemoração no Dia das Mães e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com sorteios de brindes para a comemoração do Dia das Mães.

Art. 2º - O projeto de lei tem por objetivo proporcionar a comunidade em geral, a valorização das mães, e preservação do convívio familiar, como valor essencial de integração comunitária do Município de Nerópolis-GO, bem como aquecer as vendas no comércio local.

Art. 3º - As despesas que trata o artigo 1º ficam estabelecidas ao limite máximo de até 5.000, 00 (cinco mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - O sorteio dos prêmios será realizado em um evento na praça central ou na praça das mães na cidade de Nerópolis-GO.

Art. 6º - Para participar do sorteio as pessoas deverão comprar qualquer produto do comércio local, exigir a Nota Fiscal e preencher o cupom que será disponibilizado no ato da compra com o nome e endereço da mãe.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam referendados os atos já praticados para atendimentos de seus objetivos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2011.

GIL TAVARES
Prefeito Municipal

WALDIR DE SOUZA NASCIMENTO
Sec. Mun. Gov. Adm e Planejamento